



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

OFÍCIO LEGISLATIVO

APRESENTA REDAÇÃO FINAL AO PLO 129/2021 - Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, aprovados pela Lei Municipal nº 5.132, de 16 de dezembro de 2020, destinados à construção da UBS/ ESF no Jardim Natália, e dá outras providências.

Destinatário: Plenário da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

Excelentíssima Presidente,

Atendendo solicitação feita por vossa Excelência em Sessão à Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, solicitando apresentação da Redação Final ao Projeto PLO 129/2021 nesta data, informamos que a Redação foi elaborada e está sendo apresentada em anexo a este para ser apreciada pelo Egrégio Plenário desta colenda Casa de Leis.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", em 22 de junho de 2021.

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Alliny Sartori
Presidente

José Nilson Viana
Vice-Presidente

Marco Antônio da Fonseca
Secretário

Documento assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001 e da Resolução Municipal nº 5.594/2020

PROJETO DE LEI Nº 129/2021

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, aprovados pela Lei Municipal nº 5.132, de 16 de dezembro de 2020, destinados à construção da UBS/ ESF no Jardim Natália, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, aprovados pela Lei Municipal nº 5.132, de 16 de dezembro de 2020, no montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), destinados à construção da UBS/ ESF no Jardim Natália, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

04 01 00 SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE

66	10.301.0004.12	Obras e Instalações	300.000,0			
1	84.0000		0			
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F. 0	02	00
				R.:		
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS				
	30 000	SAÚDE				
	0					

04 01 00 SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE

66	10.301.0004.12	Obras e Instalações	700.000,0			
2	84.0000		0			
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F. 0	01	00
				R.:		
	01	TESOURO				
	30 000	SAÚDE				
	0					

Art. 2º O crédito adicional especial descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), será coberto com recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

90	00 00	Reserva de Contingência				
	57 99.999.2999.0	Reserva de Contingência	-700.000,00			
	0 999.0000					
	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		F.R.	0	01 00
				Grupo:		
	01	TESOURO				
	11 000	GERAL				
	0					

Art. 3º O crédito adicional especial descrito no artigo 1º, na quantia de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), será coberto com transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.043, de 25 de junho de 2020, referente ao exercício programa 2021, nas ações dos seguintes Programas:

I) Programa 0004 denominado Serviço de Saúde, com valor inicial previsto em R\$ 44.027.501,10 (quarenta e quatro milhões, vinte e sete mil, quinhentos e um reais e dez centavos), com acréscimo de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

II) Programa 2999 denominado Reserva de Contingência, com valor inicial previsto em R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), com redução de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

Art. 5º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021, referente ao exercício programa 2021, nas ações dos seguintes Programas:

I) Programa 0004 denominado Serviço de Saúde, com valor inicial previsto em R\$ 44.027.501,10 (quarenta e quatro milhões, vinte e sete mil, quinhentos e um reais e dez centavos), com acréscimo de R1.000.000,00 (um milhão de reais).

II) Programa 2999 denominado Reserva de Contingência, com valor inicial previsto em R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), com redução de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Dejanir Storniolo”, em ...

